



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 5262/2025

DESPACHO DG - 03/12/2025

Ao Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças:

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria da Escola Judicial (docs. 1-5), visando a aquisição de 15 (quinze) inscrições no XX Congresso Brasileiro de Processo e Direito do Trabalho, a ser realizado nos dias 04 e 05/12/2025, na modalidade presencial, em Natal/RN, instruída na forma de **inexigibilidade licitatória**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2. Inicialmente, a Presidência desta Casa deferiu parcialmente o pleito, autorizando o custeio de 03 (três) inscrições, conforme Despacho-GP (doc. 06). Na sequência, de ordem do Exmo Desembargador Presidente, esta Diretoria-Geral solicitou a verificação de fonte complementar para acolhimento *in totum* do pedido, prosseguindo o feito diante da sinalização positiva por parte da Seção de Governança Orçamentária e de Contratações - SEGOC (doc. 23).

3. Em seguida, no plano da despesa pública, essa Coordenadoria demonstrou existência de lastro orçamentário para a contratação (docs. 25/26), atendendo assim aos termos do art. 16, I, II da Lei Complementar nº 101/2000, motivo pelo qual **RATIFICO** esta prévia autorização da despesa (doc. 22).

4. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante relatório produzido pelo Setor de Compras e Licitações - SECOL (doc. 28), sob anuência superior (doc. 36).

5. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 43, da Resolução CSJT nº 364/2023, não se fez necessária a manifestação da assessoria jurídica, uma vez que se trata de contratação direta de pequeno valor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

6. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 218 do ATO TRT21-GP nº 222/2022 e motivado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da pessoa jurídica **M DE B SANT' ANNA (ATUAL EVENTOS)** inscrita no CNPJ sob o nº **05.364.353/0001-94**, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), considerando o valor individual de inscrição de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

7. Ato contínuo, após a emissão da nota de empenho, encaminhem-se os autos ao **SECOL**, para publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e demais providências cabíveis.

Priscilla Soares de Lima Gatto
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesa